PROJETO DE LEI Nº 22/2025

Institui a Lei de Incentivo ao Turismo Gastronômico no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereador Sidnei Prestes

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituída a Lei de Incentivo ao Turismo Gastronômico no Município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de fomentar a valorização da culinária local e regional, promovendo a economia, a cultura e o turismo sustentável.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - promover a culinária local como patrimônio cultural e atrativo turístico;

II - apoiar pequenos e médios empreendedores do setor gastronômico;

III - incentivar a realização de eventos gastronômicos que destaquem a diversidade culinária de Foz do Iguaçu;

IV - fortalecer a economia local por meio do turismo gastronômico;

V - estimular práticas sustentáveis nos estabelecimentos gastronômicos.

Art. 3º O Município poderá adotar as seguintes medidas para promover o turismo gastronômico, conforme regulamentação do Executivo:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B80A-B216-BF5C-EB86 e informe o código B80A-B216-BF5C-EB86

I - calendário gastronômico municipal: organização de feiras, festivais e concursos culinários periódicos para valorizar a gastronomia local;

II - incentivos fiscais: os incentivos fiscais poderão ser concedidos conforme regulamentação do Executivo, observando a legislação tributária e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - promoção e divulgação: parceria com meios de comunicação para divulgar a gastronomia local como atrativo turístico;

IV - capacitação e qualificação: oferecimento de cursos e oficinas para profissionais do setor, promovendo a qualidade e a inovação na gastronomia;

V - parcerias estratégicas: estímulo a parcerias entre produtores locais, restaurantes e hotéis para valorizar os ingredientes regionais;

Art. 4º O Programa incentivará a inclusão de comunidades de diversas etnias e agricultores familiares no setor gastronômico, promovendo:

I - a valorização de produtos agroecológicos e orgânicos;

II - a criação de circuitos turísticos gastronômicos em comunidades diversas;

III - a promoção da diversidade cultural e culinária das diferentes etnias presentes no município.

Art. 5º O Município promoverá ações educativas para conscientizar sobre o desperdício de alimentos e práticas sustentáveis no setor gastronômico.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B80A-B216-BF5C-EB86 e informe o código B80A-B216-BF5C-EB86

Parágrafo único. Será incentivado o uso de embalagens biodegradáveis e a redução do uso de plásticos descartáveis nos eventos e estabelecimentos gastronômicos.

Art. 6º As despesas para a execução desta Lei serão custeadas por:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - recursos provenientes de parcerias com a iniciativa privada e instituições estaduais, federais e internacionais.

Parágrafo único. A implementação do Programa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, não implicando aumento obrigatório de despesas públicas.

Art. 7º A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, será responsável por:

I - implementação e monitoramento das ações previstas nesta Lei;

II - fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas, garantindo a transparência dos incentivos concedidos.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Sidnei Prestes
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B80A-B216-BF5C-EB86 e informe o código B80A-B216-BF5C-EB86

JUSTIFICATIVA

O turismo gastronômico é um segmento em crescimento no Brasil e no mundo, com potencial para atrair visitantes e fortalecer a economia local. Foz do Iguaçu, reconhecida por sua diversidade cultural e proximidade com países vizinhos, tem todas as condições para se tornar referência em experiências culinárias únicas.

Ao incentivar a gastronomia local, a presente proposta valoriza a identidade cultural das diversas etnias que compõem a cidade, ao mesmo tempo que fortalece o setor econômico por meio do aumento no fluxo turístico.

Além disso, o projeto propõe um modelo de desenvolvimento sustentável, incentivando:

- Uso de produtos regionais e agroecológicos;

- Redução do desperdício de alimentos;

- Capacitação de profissionais do setor.

O sucesso de cidades como Belém (PA), reconhecida como Cidade Criativa da Gastronomia pela UNESCO, demonstra que o turismo gastronômico é uma ferramenta eficaz para o desenvolvimento econômico e cultural de uma região.

Com esta iniciativa, Foz do Iguaçu se posicionará como um destino completo, unindo cultura, gastronomia e sustentabilidade.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B80A-B216-BF5C-EB86 e informe o código B80A-B216-BF5C-EB86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B80A-B216-BF5C-EB86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 05/02/2025 11:52:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B80A-B216-BF5C-EB86